



**Ministério da Educação**  
Universidade Federal do Triângulo Mineiro  
Gabinete da Reitoria

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 1/2025/GAB/Reitoria/UFTM

Uberaba, 22 de janeiro de 2025.

À Comunidade Universitária

Assunto: **Rede credenciamento Institucional.**

Senhores(as),

1. Em 24, 25 e 26 de março, a UFTM receberá a visita *in loco* da comissão de avaliação externa do INEP, constituindo a última etapa do atual processo de Rede credenciamento Institucional.
2. Os atos de credenciamento, assim como os de rede credenciamento, fazem parte do rol de atos autorizativos que regulam as instituições de ensino superior (IES). Após o ato inicial de credenciamento da instituição que a autoriza a funcionar, deve haver, periodicamente, os atos de rede credenciamento, que renovam a autorização de funcionamento da IES.
3. Do ato de rede credenciamento, resulta não apenas a regularidade da instituição perante o MEC, como dele resulta também um indicador de qualidade institucional, o Conceito Institucional (CI), graduado de 1 a 5. O CI é, dessa forma, obtido ao final do fluxo avaliativo do processo de rede credenciamento institucional que prevê, dentre suas etapas, a avaliação de uma comissão externa designada pelo INEP.
4. O último ato de rede credenciamento da UFTM, com validade de 10 anos, foi em 2012, tendo sido obtido um Conceito Institucional (CI) de 3.
5. Em 2022, com a validade desse último ato no fim, foi protocolado no sistema e-MEC o processo atual de rede credenciamento institucional. Após análise inicial da Secretaria de Regulação (SERES) do MEC e sanadas eventuais diligências, o processo tramitou para a fase de avaliação externa executada pelo INEP.
6. Nessa fase, iniciada em 2024, houve o preenchimento do instrumento de avaliação, um formulário composto por 5 eixos avaliativos com diferentes pesos e divididos em uma série de indicadores. Para cada um desses indicadores, é atribuído um conceito de 1 a 5, cuja soma resultará no Conceito Institucional (CI).
7. O instrumento e seus eixos avaliativos abarcam todas as esferas de atuação da universidade - ensino, pesquisa e extensão -, além de avaliar sua infraestrutura física, tecnológica e de acessibilidade, processos de avaliação institucional, políticas de gestão e acadêmicas e qualificação do corpo docente.
8. Finalizado o preenchimento do instrumento no sistema e-MEC, a comissão de avaliação externa é então designada pelo INEP. A comissão, por meio de uma visita *in loco*, irá avaliar a instituição com base no instrumento de avaliação citado, análise documental, visita aos espaços físicos e reuniões com dirigentes, corpo técnico, docente e discente.

9. A UFTM, portanto, com a visita agendada, precisa se preparar e se organizar para receber a comissão de avaliação. Para tanto, como a avaliação envolve a universidade como um todo, toda a comunidade acadêmica precisa ser engajada, por meio de uma comunicação efetiva, para termos o melhor desempenho possível.

10. Dessa forma, docentes, técnicos e discentes precisam ser informados do processo e conscientizados de sua importância para a continuidade da universidade e de sua melhoria e progresso permanentes.

11. No âmbito da gestão, pró-reitores, diretores, coordenadores e chefias precisam estar diretamente envolvidos e engajados nesta etapa que abarca, não só um trabalho constante de comunicação e conscientização do processo a todos os servidores envolvidos, docentes e técnicos, como também o planejamento estratégico da melhor forma de apresentar a instituição à comissão, visando ao conceito máximo na avaliação.

12. Assim sendo, das orientações já enviadas às unidades e daquelas que ainda serão nas próximas semanas, solicitamos a colaboração, engajamento e priorização das ações envolvendo o credenciamento em suas respectivas esferas de competência.

Atenciosamente,

PROF<sup>a</sup>. DR<sup>a</sup>. MARINALVA VIEIRA BARBOSA  
Reitora da UFTM



Documento assinado eletronicamente por **MARINALVA VIEIRA BARBOSA, Reitora da UFTM**, em 22/01/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#) e no art. 34 da [Portaria Reitoria/UFTM nº 215, de 16 de julho de 2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.uftm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.uftm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1432357** e o código CRC **4E93BA7E**.

Av. Frei Paulino, nº 30, 3º andar, - Bairro Abadia, Uberaba/MG, CEP 38025-180  
Telefone: (34) 3700-6003 E-mail: gabinete@uftm.edu.br

Referência: Processo nº 23085.000665/2025-92

SEI nº 1432357